

PROTOCOLO GERAL

NUP 64268.011561/2021-19



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMDO FRON RO/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)

ASSUNTO:

PREGÃO ELETRÔNICO
SRP 05/2022

SETOR: SALC DO CMDO FRON RO/ 6º BIS

ANO: 2022

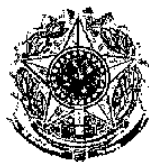
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2022

VOLUME 01

OBJETO: Aquisição de materiais **permanentes** do Setor de **Saúde**, para atender a demanda da Divisão de Saúde (Centro de Atendimento de Inativos e Pensionistas-CADIP) do Comando de Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva e as necessidades da Seção de Saúde do 1º Pelotão Especial de Fronteira (PEF)

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 AGU / CSU - RO		18	
2		19	
3		20	
4		21	
5		22	
6		23	
7		24	
8		25	
9		26	
10		27	
11		28	
12		29	
13		30	
14		31	
15		32	
16		33	
17		34	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
(Processo Administrativo nº 64268.011561/2021-19)

ÍNDICE

Nº ORDEM	DOCUMENTO	PÁGINA(S)
1	Termo de Autuação	01
2	Parte Requisitória	02
3	Termo de Referência Requisitante	03-12
4	Estudo Técnico Preliminar	13-16
5	Formalização da Demanda	17-21
6	Mapa de Risco / Gerenciamento de Risco	22-23
7	Pesquisa de Preço	24-42
8	Análise Crítica da Pesquisa de Preço	43
9	Mapa comparativo	44-46
10	Designação da Função Ordenador de Despesas	47
11	Designação da Comissão de Licitação	48
12	Designação da equipe de planejamento da contratação	49-50
13	Justificativa da Contratação	51-52
14	Justificativa da SRP	53
15	Justificativa de Vedação à Participação de Empresa	54
16	Declaração de Adequação e Financeira	55
17	Declaração de Responsabilidade Fiscal	56
18	Autorização de Atividade de Custeio	57
19	Intenção de Registro Preços (IRP)	58
20	Justificativa alteração das minutas-padrão	59
21	Edital	60-80
22	Anexo I – Termo de Referência	03-12
23	Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços	81-84
24	Anexo III – Responsabilidade Ambiental	85
25	Anexo IV – Proposta	86-87
26	Anexo V – Minuta do Termo de Contrato	88-91
27	Anexo VI – Critérios e Fatores de Sustentabilidade	92-93
28	Check List AGU	94-97
29	Ofício	98-99



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
(Processo Administrativo nº 64268.011561/2021-19)**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Art 38 da Lei Nr. 8.666, de 21 Jun 93, e Art. 12 e parágrafo único do Art. 13 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), autuo, nesta data, o Processo Administrativo Nº **64268.011561/2021-19**, sendo o objeto a **aquisição de materiais permanentes do Setor de Saúde, para atender a demanda da Divisão de Saúde (Centro de Atendimento de Inativos e Pensionistas-CADIP) do Comando de Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva e as necessidades da Seção de Saúde do 1º Pelotão Especial de Fronteira (PEF)**, conforme definido no despacho do DIEx nº 2-Aux Lac/LAC/Div Sau/Cmdo Fron RO, de 17º de janeiro de 2022.

Guajará Mirim, RO, 14 de fevereiro de 2022

Marcos
MARCOS SAMYR MENDES BENTES - 2º Ten
Encarregado da SALC do Cmdo Fron RO / 6ºBIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA

DIEx nº 2-Aux Lac/LAC/Div Sau/Cmdo Fron RO/6º BIS
EB: 64268.011561/2021-19

Guajará-Mirim-RO, 17 de janeiro de 2022.

Do Chefe da Divisão de Saúde

Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo Fron RO/6º BIS

Assunto: Abertura do processo licitatório

Referência: Art 13 da Portaria Ministerial nº305, de 24 maio de 1995 (IG12-02) e Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001.

Anexos: 01- Estudo Técnico Preliminar
02- Mapa de Risco/Gerenciamento de Risco
03- Metodologia da Pesquisa de Preço
04- Mapa Comparativo
05- Termo de Referência
06- Formalização da Demanda.
07- Anexos (Tabelas do PAASSEX).
08- Pesquisas de Preços

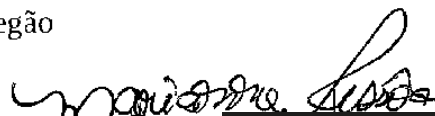
1. Solicito a esse Comando de Batalhão, que faço por intermédio desse Fiscal Administrativo, as providências cabíveis para dar início aos procedimentos licitatórios com a finalidade de adquirir os materiais discriminados em anexo, afim de atender as necessidades da Divisão de Saúde do Cmdo Fron Ro/ 6º BIS, conforme dados abaixo

2. Objetivos Organizacionais:

- Fortalecer a integração com a sociedade e a imagem do batalhão
- Valorizar o pessoal e a família militar.

3. Modalidade: Pregão

ND: 30.90.52


MARIANNE [REDACTED]

1º Ten

Encarregado da Divisão de Saúde/6º BIS

Despacho do Fisc Adm

1. Para fins do Art. 38 da Lei 8.666 de 21 Jun 93, empregar recurso conforme elementos de despesa supracitados.

Em 8 de fev de 2022.

EDIVALDO [REDACTED] - Cap
Fiscal Administrativo do Cmdo Fron RO/6º BIS

Despacho do OD

1. Autorizo a aquisição do material e determino a abertura de Processo Licitatório, se for o caso; e
2. O Oficial Encarregado do setor de aquisições adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas constante neste DIEx.

Em 8 de fev de 2022.

LUCIO ARAÚJO AIRES - TC
OD Substituto do Cmdo Fron RO/6º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)**

PREGÃO SRP Nº

(Processo Administrativo nº 64268.011561/2021-19)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais permanentes a fim de atender demanda da Divisão de Saúde (Centro de Atendimento aos Dependentes Inativos e Pensionistas - CADIP) do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	CATMAT	UND	QTD MÍN	QTD MAX	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, COR: PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO	390178	UND	1	2	R\$ 1.766,67	R\$ 3.533,33
2	CONTADOR DE CÉLULAS, TIPO: P/ CÉLULAS SANGÜÍNEAS, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, COM VISOR DIGITAL, MEMÓRIA: ATÉ 100 CONTAGENS, ADICIONAL: C/ ALARME, SISTEMA SEGURANÇA, CAPACIDADE: ATÉ 10 TIPOS CELULARES, OUTROS COMPONENTES: C/ CONTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA	419221	UND	1	1	R\$ 780,66	R\$ 780,66
3	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CORPO EM TITÂNIO, MATERIAL ROLAMENTO: CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS BOTÃO DE PRESSÃO (PB), TIPO CONEXÃO CONEXÃO 4 FUROS, TIPO CABEÇA CABEÇA PEQUENA	407020	UND	1	3	R\$ 629,98	R\$ 1.889,93
4	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIOS X, MATERIAL PLÁSTICO, USO PORTÁTIL, COMPONENTE ABERTURA C/ ANGULAÇÃO, COMPONENTE BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1 ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL C/ LUZ LED	447176	UND	1	2	R\$ 274,67	R\$ 549,33
5	ARMÁRIO GABINETE ODONTOLÓGICO, MATERIAL MADEIRA MDF CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÓDULO PIA, CUBA AÇO INOXIDÁVEL, TORNEIRA ELÉTRICA, COMPONENTES 4 GAVETEIROS, 2 PORTAS, DIMENSÃO CERCA DE 1,50 X 0,90 X 0,50 M	443252	UND	1	1	R\$ 2.907,22	R\$ 2.907,22
6	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	413523	UND	1	5	R\$ 71,74	R\$ 358,72

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	CAT/MAT	UND	QTD MÍN	QTD MAX	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
7	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO AUTOCALAVÁVEL	413514	UND	1	5	R\$ 88,34	R\$ 441,72
8	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO	413513	UND	1	5	R\$ 79,63	R\$ 398,13
9	BANDEJA SUPORTE EQUIPAMENTOS, NOME BANDEJA SUPORTE EQUIPAMENTOS	150963	UND	1	2	R\$ 361,67	R\$ 723,33
10	ARMÁRIO ARQUIVO, REVESTIMENTO:LAMINADO MADEIRA FREIJÓ, LARGURA:0,80 M, PROFUNDIDADE:0,50 M, ALTURA:1,60 M, MATERIAL:MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECIADURA COM TRANCA SIMULTÂNEA, VÃO NA PARTE SUPE. QUANTIDADE GAVETAS:04 UN	330887	UND	1	5	R\$ 797,36	R\$ 3.986,82
11	KIT ESPANTE GAVETEIRO ORGANIZADOR COM 54 GAVETAS EMPILHÁVEIS N.5	150508	UNID	1	2	R\$ 1.104,47	R\$ 2.208,94
12	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 700 ML	439214	UNID	10	15	R\$ 53,94	R\$ 809,05
13	MOCHILA VAZIA TIPO SAMU 192 - VERMELHA, BOLSA TIPO MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA OU SIMILAR REFORÇADA; DIMENSÕES MÍNIMAS DE:ALTURA 44 CM X PROFUNDIDADE 18 CM X LARGURA 38 CM; ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE; COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E ACOLCHOADAS; ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DA MOCHILA; 2 REPARTIÇÕES INTERNAS COM BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO; COM ESPAÇO PARA LOGOTIPO SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15X20CM	288499	unid	6	10	R\$ 252,59	R\$ 2.525,90
TOTAL							R\$ 21.113,09

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicadas aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados aos casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art 8º, §4º, do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da homologação prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

5.1. As aquisições requerem que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia Geral da União.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, em remessa única nos casos de empenho do tipo ordinário e em remessas parceladas no caso de empenhos do tipo global, na sede desta Unidade e Fração Destacada, situadas, respectivamente, à:

6.2. **Avenida Leopoldo de Matos, nº 2329, Cep: 76.850-000, Tamandaré, Guajará-Mirim, RO.**

6.3. O local de entrega citado a cima será acertado pelo Órgão contratante junto ao fornecedor no ato da emissão da Nota de Empenho.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável do depósito classe VIII e acompanhado do fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. No campo “observações” da Nota Fiscal deverá constar as seguintes informações: dados bancários vinculados ao SICAF, número da NE, situação tributária e se optante pelo SIMPLES.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

12.3. A Nota Fiscal (NF) ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa:

(1) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$ **21.113,09** (vinte e um mil e cento e treze reais e nove centavos)

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Guajará-Mirim, 8 de FEV de 2022.



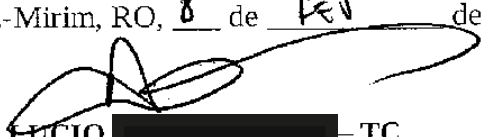
MARIANNE - 1º Ten

Encarregado da Divisão de Saúde - 6º BIS

DESPACHO

1. Aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 8.666/93 e, Lei nº 10.520/02;
2. Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o como motivado e em conformidade com o Inciso II, do Art 14º, do Decreto nº 10024, de 20 de setembro de 2019;
3. Autorizo a abertura de licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Guajará-Mirim, RO, 8 de Feb de 2022.


LUCIO [REDACTED] - TC

OD Substituto do Cmdo Fron RO/6º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Número do Processo: Nº 64268.011561/2021-19)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para que seja realizado o certame sob a modalidade pregão eletrônico visando a aquisição de Materiais Permanentes para a Guarnição de Guajará Mirim – RO e para o 1º Pelotão Especial de Fronteira, localizado em Costa Marques, RO.

2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A aquisição de Materiais Permanentes, objeto da presente requisição, atenderá a demanda da Divisão de Saúde (Centro de Atendimento de Inativos e Pensionistas-CADIP) do Comando de Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva, e as necessidades da Seção de Saúde do 1º Pelotão Especial de Fronteira (PEF), situado no município de Costa Marques, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

A Divisão de Saúde é responsável por apoiar o Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva e a Seção de Saúde do 1º PEF no que tange a aquisição e distribuição de materiais, a fim de cumprir sua missão institucional.

3. ÁREA REQUISITANTE

Divisão de Saúde (Centro de Atendimento de Inativos e Pensionistas - CADIP) do Comando de Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva – Responsável: **MARIANNE GLAUCIA FERREIRA PESSÔA – 1º TEN**

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza contínua, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei 8.666/93.

Para que o presente objeto seja contratado e corretamente fornecido, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: quantidade, marca/similaridade, unidade de medida, prazo de entrega,

dimensões, características, e especificações técnicas estabelecidas na pesquisa de preço, bem como no Edital e Termo de Referência do processo licitatório.

As aquisições também requerem que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia Geral da União.

5. LEVANTAMENTO DOS ORÇAMENTOS.

Foram analisadas as aquisições a serem efetuadas pela Divisão de Saúde do Comando de Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva, em como atender as necessidades dessa seção e da Seção de Saúde do 1º PEF. Foi utilizada a pesquisa de preço de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia (ME). Priorizando a pesquisa de preços pelo Painel de Preços e Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG), sem perder de vista a economicidade para a Administração Pública, metodologia esta prevista no art. 3º desta Instrução Normativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As aquisições seguirão as estimativas das quantidades estabelecidas para o certame, ao longo do prazo de vigência do processo licitatório para a aquisição de Materiais Permanentes para a Divisão de Saúde do Comando de Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva, bem como a Seção de Saúde do 1º Pelotão Especial de Fronteira.

7. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

As quantidades a serem adquiridas são estimativas pela necessidade da Divisão de Saúde do Comando de Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva e da Seção de Saúde do 1º PEF, conforme o Planejamento Anual das Atividades de Saúde do Exército (PAASSEx) 2021/2022, estabelecidas no Termo de Referência levantada por esta Unidade Gestora (UG).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME, que disciplina a ornamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado.

No levantamento da pesquisa realizada, constatou-se a existência da solução de custo que expressa os valores unitários, utilizando como base a média dos preços dos registros apresentados, sendo observado um universo mínimo de 03 (três) preços, das ferramentas Painel de Preços e SAG.

Desta forma, a análise desta solução oferece um custo-benefício que na oportunidade se mostrou economicamente mais vantajoso para a Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, sendo vislumbrado, no momento, o não parcelamento, desta forma foi observado que a aquisição é técnica e economicamente viável, não haverá perda de escala e o método da pesquisa realizado favorece o melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade dos preços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição visa a atender o Planejamento Anual das Atividades de Saúde do Exército (PAASSEx) 2021/2022, bem como outros recursos descentralizados pelos Órgãos de Direção Setorial.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos Materiais Permanentes para atender a necessidade do CADIP e do 1º PEF conforme o plano aprovado pelo PAASSEx, bem como outros recursos descentralizados pelos Órgãos de Direção Setorial.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Designar militar da Divisão de Saúde para acompanhamento do processo junto ao Setor de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), visando assessoramento técnico durante o andamento do Pregão.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impactos de ordem ambiental para aquisição de tais materiais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Com base no presente estudo, justifica-se a presente contratação para aquisição de Materiais Permanentes, tendo em vista atender à demanda da Divisão de Saúde e do 1º PEF, e haver previsão orçamentária de alocação de recursos para esse fim.

Além disso, a presente contratação está alinhada ao Plano de Gestão da Unidade, dentro dos Objetivos Estratégicos (OE): OE2- Fortalecer a Integração com a sociedade e OE3- Valorizar o Pessoal e a Família Militar.

17. RESPONSÁVEL


MARIANNE

- 1º Ten

Encarregado da Divisão da Saúde do Cmdo Fron RO/ 6º BIS

DESPACHO

1. Aprovo este Estudo Técnico preliminar tendo em vista o mesmo atender ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 8.666/93 e, Lei nº 10.520/02;
2. Concorde com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o como motivado e em conformidade com o Inciso II, do Art 14º, do Decreto nº 10024, de 20 de setembro de 2019;
3. Autorizo a abertura de licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Guajará-Mirim, RO, 10 de fevereiro de 2022.


LUCIO [REDACTED] - TC
OD Substituto do Cmdo Fron RO/6ª BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Comando de Fronteira Rondônia / 6º Batalhão de Infantaria de Selva	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Centro de atendimento de Inativos e Pensionistas.	
Responsável pela Demanda: POLIANA NATALIA FERREIRA IKENO – 2º TEN.	
E-mail: cadip.saude@gmail.com	Telefone: (69) 3541-1418

1. Justificativa da necessidade da compra do material, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A Divisão da Saúde (Centro de atendimento de Inativos e Pensionistas- CADIP) do Comando de Fronteira RO / 6º BIS, buscando atender os instrumentos legais, os princípios da Administração Pública, a saber: da economicidade, da eficiência, da eficácia, e da celeridade processual, dentre outros, faz latente que a aquisição de Materiais Permanentes para a necessidade de atendimentos aos pacientes da Divisão da Saúde e da Seção de Saúde do 1º Pelotão Especial de Fronteira (PEF) desta OM pelo Sistema de Registro de Preços.

Optou pela utilização da modalidade de pregão em sua forma eletrônica, pois não existe uma certeza de receber todo recurso levantado, e sim somente parte dele e adquirir os materiais com maior necessidade.

Assim sendo, a aquisição de materiais visa apoiar a Divisão de Saúde (CADIP) e a Seção de Saúde do 1º PEF, no que tange a logística referente ao atendimento médico, odontológico, farmacológico, exames clínicos e fisioterapia, dentre outros, necessários ao desempenho de suas funções específicas, no cumprimento da missão institucional do Comando de Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva, proporcionando as condições necessárias à atuação do referido contingente.

Os quantitativos a serem contratados foram estimados com base nas necessidades e conforme o Planejamento Anual das Atividades de Saúde do Exército (PAASSEx) 2021/2022. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento das condições dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas no Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e abaixo citadas:

“Inciso III”, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, o presente Pregão SRP além de atender a esta UG, atenderá Unidades Gestoras não participantes (UGNP), como forma de garantir o aumento da economia de escala e propiciar maior competitividade ao certame. A necessidade de aquisição dos materiais oscilará de forma diretamente proporcional à quantidade de missões ou atribuições de cada órgão público e de acordo com os recursos a serem disponibilizados.

A realização de Pregão Eletrônico na modalidade SRP para eventual aquisição de materiais permanentes está enquadrada no Inciso III do Art. 3º do Dec. 7.892/13, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo.

2. Quantidade de material a ser adquirida.

A demanda inicial da administração é conforme o item 1.1 do Termo de Referência, podendo-se variar conforme a disponibilidade.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

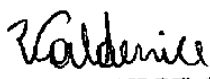
A data para início das aquisições dependerá da disponibilidade de créditos que serão descentralizados para esta Organização Militar e de acordo com as necessidades e demandas desta OM.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Guajará-Mirim, 17 de janeiro de 2022


POLIANA [REDACTED] 2º TEN

Presidente


VALDENICE [REDACTED] 3º SGT

Membro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA

Anexos

PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO 2021 - OMS - 12ª RM				
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES PARA USO EM ATIVIDADES DE SAÚDE DE INSTALAÇÃO FIXA - ND 44.90.52				
6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 6º BIS				
Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO EQUIPAMENTO	Qnt autorizada	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL	3	179,40	538,20
02	ARQUIVO EM AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS; EM CHAPA DE AÇO	2	403,91	807,82
03	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR	2	362,49	724,98
04	CADEIRA TIPO LONGARINA, 03 LUGARES	3	663,93	1.991,79
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1	1.399,66	1.399,66
06	GAVETEIRO MÓVEL	2	305,10	610,20
07	HD EXTERNO 4TB USB 3.0	1	523,33	523,33
VALOR AUTORIZADO PAASSEx				R\$ 6.595,98



PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO ANO 2021/2022 – OM - 12ª RM

COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/ 6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – Guajará Mirim/RO					
Número de Ordem	DESCRIÇÃO SUCINTA DO EQUIPAMENTO	CATMAT	Quantidade aprovada	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	CADEIRA ESCRITÓRIO	390178	2	818,20	1.636,40
2	CONTADOR DE CÉLULAS	419221	1	671,33	671,33
3	BANDEJA SUPORTE EQUIPAMENTOS	150963	2	164,66	329,33
4	ARMÁRIO ARQUIVO	330887	5	428,69	2.143,45
5	OFTALMOSCÓPIO	425772	1	770,55	770,55
6	SELADORA	50270	1	691,60	691,60
7	PINÇA CIRÚRGICA	288997	2	26,57	53,15
8	PINÇA CIRÚRGICA 1	275484	2	24,37	48,74
9	PINÇA CIRÚRGICA	325147	2	985,00	1.970,00
10	DETECTOR FETAL, TIPO:PORTÁTI	433837	1	624,38	624,38
11	NEGATOSCÓPIO	294888	1	740,14	740,14
12	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO	413523	5	45,81	229,07
13	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO	413522	5	59,89	299,43
14	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO	413514	5	47,44	237,22
15	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO	413513	5	51,70	258,50
16	OTOSCÓPIO	414539	1	556,33	556,33

Fl. 20

17	CANETA ALTA ROTAÇÃO	407020	3	325,33	975,99
18	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAO X	447176	2	189,62	379,25
19	ALVEOLÓTOMO	413399	10	59,85	598,53
20	ARMÁRIO GABINETE ODONTOLÓGICO	456281	1	1.335,50	1.335,50
21	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	407077	10	118,79	1.187,87
22	CONJUNTO ACADÊMICO	422198	3	1.377,91	4.133,72
23	CADEIRA SOBRE LONGARIN	150133	3	1.113,99	3.341,97
24	DESCOLADOR	413448	15	99,62	1.494,30
25	APARELHO AR CONDICIONADO	458192	5	2.514,00	12.569,98
26	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	416014	1	18.626,02	18.626,02
27	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	416620	1	10.443,14	10.443,14
28	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	440047	3	1.691,91	5.075,73
29	ARMÁRIO GABINETE ODONTOLÓGICO	302486	1	3.003,49	3.003,49
30	ARMÁRIO GABINETE ODONTOLÓGICO	443252	1	1.699,00	1.699,00
31	ARMÁRIO GABINETE ODONTOLÓGICO	367751	1	4.290,00	4.290,00
TOTAL					80.414,11





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA

FL. 22
11

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx
(Processo Administrativo Nº 64268.011561/2021-19)

GERENCIAMENTO DE RISCOS

PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A DIVISÃO DE SAÚDE DO COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA / 6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Ord	Objetivos
1	Adquirir material com a melhor qualidade
2	Adquirir somente os materiais necessários
3	Adquirir pelo melhor preço

MATRIZ DE RISCOS

Ord	Risco Inerente/Evento de risco	Tipo de Risco
R1	Adquirir os materiais com a melhor qualidade	Aquisição de materiais que não atenda à necessidade, não alcançando os resultados pretendidos.
R2	Adquirir somente os materiais necessários	Desperdício de recursos públicos.
R3	Adquirir pelo melhor preço	Contratação de valor acima do valor de mercado.

IDENTIFICAÇÃO DOS CONTROLES DO PROCESSO

Ord	Controle
C1	A área requisitante deverá participar ativamente de todo o processo de planejamento da contratação e da gestão do contrato, alocar e definir os papéis na gestão/fiscalização dos contratos, treinar e qualificar os fiscais e gestores da organização, definir listas de verificação para os recebimentos provisório e definitivo, definir quais os resultados a serem alcançados.
C2	Incluir entre as obrigações da área gestora da solução ou do fiscal de contrato a verificação da pertinência da validação da requisição observando aspectos como economicidade, eficácia e eficiência.
C3	Pesquisa de mercado para comparação de valores.

RISCOS X CONTROLES

RISCOS	CONTROLES
Aquisição de materiais que não atenda à necessidade, não alcançando os resultados pretendidos.	A área requisitante deverá participar ativamente de todo o processo de planejamento, da contratação e da gestão do contrato, alocar e definir os papéis na gestão/fiscalização dos contratos, treinar e qualificar os fiscais e gestores da organização, definir listas de verificação para os recebimentos provisório e definitivo, definir quais os resultados a serem alcançados.
Desperdício de recursos públicos	Incluir entre as obrigações da área gestora da solução ou do fiscal de contrato a verificação da pertinência da validação da requisição observando aspectos como economicidade, eficácia e eficiência.
Contratação de valor acima do valor de mercado	Pesquisa de mercado para comparação de valores.
Direcionamento	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto, observar a regredo parcelamento, se for técnica e economicamente viável e submeter todos os editais previamente ao Jurídico do órgão.

Guajará-Mirim, RO, 17 de janeiro de 2022


POLIANA - 2º Ten
 Presidente


VALDENICE - 3º SGT
 Membro



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 1.766,67

MEDIANA

R\$ 1.750,00

MENOR

R\$ 1.500

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da
Compra

Região Brasil

UNIDADE

CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, COR: PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO

2021

NORTE, NORDESTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2020	00002	Pregão	390178	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	3	R\$1500	J S FAGUNDES EIRELI	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RR	389464 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RORAIMA	26/05/2021
00011/2021	00001	Pregão	390178	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	80	R\$1750	TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DO PARA	925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA	19/05/2021
04192/2021	00013	Pregão	390178	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	2	R\$2050	MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO CEARA	981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE CE	13/05/2021

MÉDIA
R\$ 780,66

MEDIANA
R\$ 792,99

MENOR
R\$ 700

FILTROS APLICADOS

Descrição

CONTADOR DE CÉLULAS\, TIPO:P/ CÉLULAS SANGUÍNEAS\, AJUSTE:AJUSTE MECÂNICO\, COM VISOR DIGITAL\, MEMÓRIA:ATÉ 100 CONTAGENS\, ADICIONAL:C/ ALARME\, SISTEMA SEGURANÇA\, CAPACIDADE:ATÉ 10 TIPOS CELULARES\, OUTROS COMPONENTES:C/ CONTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA

Ano da Compra
2021

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00027/2021	00061	Pregão	419221	CONTADOR DE CÉLULAS		UNIDADE	2	R\$700	BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	02/07/2021
00002/2021	00004	Pregão	419221	CONTADOR DE CÉLULAS		UNIDADE	1	R\$792,99	QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135010 - EMBRAPA CAPRINOS E OVINOS/SOBRAL/CE	17/08/2021
00023/2020	00013	Pregão	419221	CONTADOR DE CÉLULAS		UNIDADE	1	R\$849	JPA LABOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160466 - COMANDO 11 BRIGADA INFANTARIA BLINDADA	16/03/2021

MÉDIA
R\$ 629,98

MEDIANA
R\$ 599,93

MENOR
R\$ 350

FILTROS APLICADOS

Descrição

CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CORPO EM TITÂNIO, MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR, REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS Furos, TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO (PB), TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 4 Furos, TIPO CABEÇA: CABEÇA PEQUENA

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão
00004/2021	00121	Pregão	407020	CANETA ALTA ROTAÇÃO		UNIDADE	15	R\$350	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	MINISTÉRIO DA SAÚDE
00025/2021	00003	Pregão	407020	CANETA ALTA ROTAÇÃO		UNIDADE	2	R\$599,93	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	ESTADO DO PARANÁ
00033/2020	00101	Pregão	407020	CANETA ALTA ROTAÇÃO		UNIDADE	30	R\$940	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 71,74

MEDIANA
R\$ 72,00

MENOR
R\$ 71

FILTROS APLICADOS

Descrição

FÓRCEPS ODONTOLÓGICO\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, TIPO:ADULTO\, NÚMERO:150\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ-MOLARES\, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES\, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL

Ano da Compra Região Brasil

2021

NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00026/2021	00017	Pregão	413523	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO		UNIDADE	4	R\$71	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DO PARA	980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA	18/06/2021
00023/2021	00043	Pregão	413523	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO		UNIDADE	50	R\$72	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DO PARA	980441 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA	04/10/2021
00009/2021	00097	Pregão	413523	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO		UNIDADE	40	R\$72,23	POLYMEDH. EIRELI	ESTADO DO PARA	980507 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM	26/08/2021



Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 88,34

MEDIANA
R\$ 82,03

MENOR
R\$ 78

FILTROS APLICADOS

Descrição

FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUER, USO: AUTOCLAVÁVEL

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	UF
00003/2021	00034	Pregão	413514	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO		UNIDADE	30	R\$78	RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
00200/2021	00107	Pregão	413514	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO		UNIDADE	10	R\$82,03	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	ESTADO DA BAHIA
00012/2021	00670	Pregão	413514	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO		UNIDADE	30	R\$105	BRAŞMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DA BAHIA

MÉDIA

R\$ 79,63

MEDIANA

R\$ 78,85

MENOR

R\$ 78

FILTROS APLICADOS

Descrição

FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18 R1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO
TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Ó
00003/2021	00035	Pregão	413513	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO		UNIDADE	30	R\$78	RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	EST/ ALA
00019/2021	00034	Pregão	413513	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO		UNIDADE	40	R\$78,85	PRIME MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	EST/ BAH
00200/2021	00103	Pregão	413513	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO		UNIDADE	10	R\$ 32,33	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	EST/ BAH

Relatório gerado dia: 09/12/2021 às 13:35

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 361,67

MEDIANA

R\$ 350,00

MENOR

R\$ 350

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra Região Brasil

BANDEJA SUPORTE EQUIPAMENTOS\, BANDEJA SUPORTE EQUIPAMENTOS 2021

NORDESTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2021	00026	Pregão	150963	BANDEJA SUPORTE EQUIPAMENTOS		UNIDADE	10	R\$350	BENICIO PNEUS EIRELI	ESTADO DA BAHIA	983421 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS/BA	01/09/2021
00013/2021	00004	Pregão	150963	BANDEJA SUPORTE EQUIPAMENTOS		UNIDADE	2	R\$350	SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI	ESTADO DA BAHIA	983421 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS/BA	01/09/2021
00013/2021	00028	Pregão	150963	BANDEJA SUPORTE EQUIPAMENTOS		UNIDADE	8	R\$385	SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI	ESTADO DA BAHIA	983421 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS/BA	01/09/2021





MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 867,50

MEDIANA

R\$ 867,50

MENOR

R\$ 790

FILTROS APLICADOS

Descrição

ARMÁRIO ARQUIVO\, REVESTIMENTO:LAMINADO MADEIRA FREIJÓ\, LARGURA:0\,80 M\, PROFUNDIDADE:0\,50 M\, ALTURA:1\,60 M\, MATERIAL:MADEIRA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHADURA COM TRANCA SIMULTÂNEA\, VÃO NA PARTE SUPE\, QUANTIDADE GAVETAS:04 UN

Ano da Compra

2021

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00202/2020	00011	Pregão	330887	ARMÁRIO ARQUIVO		UNIDADE	150	R\$790	S V NOGUEIRA EIRELI	ESTADO DO ACRE	927996 - SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOLOGIA	13/05/2021
00023/2021	00005	Pregão	330887	ARMÁRIO ARQUIVO		UNIDADE	3	R\$945	U F AGUIAR EIRELI	ESTADO DO PARA	927446 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PA	20/08/2021



intranet6bis X SAG - Ten Cel Manfrini X Documento de Valdenice X ARMÁRIO ARQUIVO, REVEST X Armário Arquivo Com 4 Gav X +

https://www.americanas.com.br/produto/3960963664?epar=bp_pl_00_go_mv_todas_geral_gm-v&opn=YSMESP&WT.srch=1&gclid=Cj0KCQIAuP-OBhDqARIsAD4...

você aproveita ofertas exclusivas

americanas busque aqui seu produto

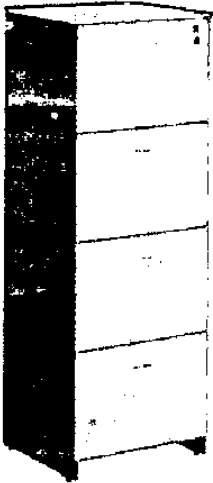
olá, faça seu login ou cadastre-se

empresas baixe o app receba hoje produtos internacionais marcas próprias venda na americanas americanas social o que é o dia

compre por departamento mercado material escolar celulares ar condicionado eletrodomésticos móveis tv e home theater notebooks

página inicial > móveis > comércio > comércio e estabelecimento > móveis de aço > arquivo

 [favoritar](#)  [compartilhar](#)



Armário Arquivo Com 4 Gavetas Para Escritório

faça a 1ª pergunta

Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (mdp) com 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (bp). O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita bord...

[mais informações](#)

cor: calvi com preto

[política de troca e devolução](#)

R\$ 657,09

em até 12x sem juros no cartão de crédito com Ame e receba R\$ 6,58 de volta

RS 657,09 em até 15x sem juros no cartão Americanas com Ame e receba R\$ 5,58 de volta

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

ok



comprar com  AME

Armário Arquivo Com 4 Gav... [planilha 02.ods - LibreOffice... Sem título 1 - LibreOffice Wri... [Pregão mat perm parte 02 ... [Pregão mat perm parte 02 ...

FL 34

5:06



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhora Sargento VALDENICE - 11/01/2022

MÉDIA

MEDIANA

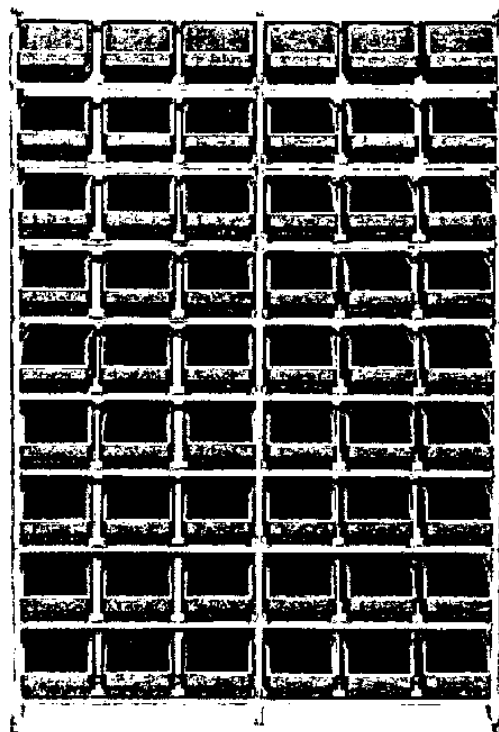
1144,33

1144,33

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID.	FAV	UR	V. HOM.
160096	00025 00028/2020 Edital	09/12/20	09/12/20	09/12/21	Material	150608	ESTANTE, ESTANTE	ESTANTE ORGANIZADORA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR COM ESTRUTURA METÁLICA = 1500MM X 220MM X 1000MM. PORTA COMPONENTES BIN. CONTER NO MÍNIMO 5 CAIXAS ORGANIZADORAS BIN NA COR AZUL Nº 5 PP POLIPROPILENO COM ENCAIXE E TRAVAMENTO NA ESTANTE ORGANIZADORA, PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE.	PRESTO	UNIDADE	197178770001	SP	1144,3300

Estante com 54 gavetas organizadoras numero 5 - MARFIMETAL WEB

[Código hah4ig8f1b](#) | [Ver descrição completa](#) | [MARFIMETAL WEB](#)



Avaliar produto

Vendido por Marfimetel

Entregue por **magalu**

por R\$ **1.160,96** à vista (10% de desconto)

ou R\$ 1.289,96 em 5x de R\$ 257,99 sem juros

Mais formas de pagamento

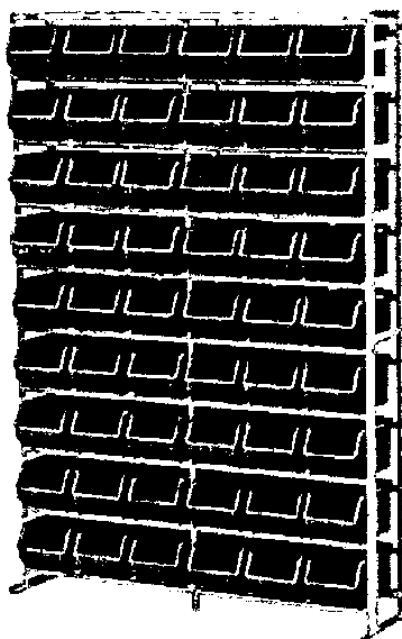
 **Adicionar à sacola**

O Magazine Luiza não se responsabiliza pela montagem, instalação ou reparos dos produtos. Saiba mais

Consultar prazo e valor do frete

00000-000 Ok Não sei o CEP

favoritar compartilhar



Estante Com 54 Gavetas Organizadoras Numero 5

☆☆☆☆☆ [faça a 1ª pergunta](#)

GAVETEIRO Estante COM 54 BINS NUMERO 5OS GAVETEIROS. ESTANTES COM BINS MARFIMETAL SÃO FABRICADOS EM AÇO CARBONO 1010, SÃO ZINCADOS E NÃO PINTADOS, EVITANDO ASSIM PROBLEMAS COM PINTURA, POIS NÃO DESCASCAM E ENFERUJA POSSUI TAMBÉM FUR...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 1.084,00 ~~1.273~~

R\$ 1.008,12

em 1x no **cartão de crédito com Ame** e receba R\$ 10,09 de volta

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

76850-000

ok

! Produto sem estoque.

comprar

comprar com ame

Este produto é vendido por **MARFIMETAL** e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

16.37
16.37

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhora Sargento VALDENICE - 11/01/2022

MÉDIA MEDIANA

53.94 53.18

													V.
UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	HOM.
150182	00010 00087/2020 Edital	29/12/20	04/01/21	04/01/22	Material	439214	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 700 ML	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO TIPO RIM, CAPACIDADE CERCA DE 700 ML	AÇONOX - FLEXINOX	UNIDADE	35473398000168	PR	40,6300
158150	00105 00017/2020 Edital	09/12/20	15/12/20	15/12/21	Material	439214	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 700 ML	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO TIPO RIM, CAPACIDADE CERCA DE 700 ML	FAVA	UNIDADE	26240632000116	SC	53,1800



UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	V. UF HOM.
158511	00195 00028/2020 Edital	11/12/20	18/12/20	18/12/21	Material	439214	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 700 ML	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO TIPO RIM, CAPACIDADE CERCA DE 700 ML	FAVA	UNIDADE	27427212000106	RN 68,0000





Fale conosco



fale conosco:
11 2424.7213



Meus Pedidos Meu Carrinho

CenterMedical > Resgate e Salvamento > Bolsas e Mochilas para Resgate



Mochila Vazia Tipo Samu 192 - Vermelha

(Avalie agora!)

Mochila possui design específico para armazenar itens de primeiros socorros e é utilizada em atendimentos de urgência e ...

(Leia mais)

COR Vermelha

Por: R\$ 230,00

Ou 6x De R\$ 38,33

Ou R\$ 225,40

à vista com 2% de desconto no
Boleto ou Pix.

Quantidade

+ 1 -

Calcular frete
(Não sei meu CEP)

Estenda o prazo

Veja mais de:
Bolsas e Mochilas para Resgate
| CenterMedical |
Resgate e Salvamento





SEJA BEM-VINDO, LOGIN OU CADASTRE-SE

MEUS PEDIDOS ACESSAR SUA CONTA

Buscar



0 itens
R\$ 0,00



Autômatos

Patentes e Lâmpadas Especiais

Móveis Hospitalares

Equipamentos hospitalares

Aparelho De Pressão

Balanças

Cadeiras De Rodas

Colchões e Almofadas Articuladas

Consumo Laboratório

Consumo Hospitalar

Desfibriladores

Massageadores

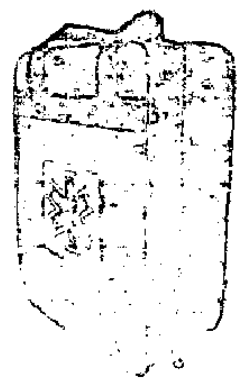
Equipamentos para Laboratório

Estetoscópios

QUE PREÇOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS?
FALE COM NOSSO SETOR DE VENDAS!

vendos@generalmed.com.br
11 2355-7257

Página inicial / Móveis Hospitalares / Macas Emergências e Resgates / Mochila para Resgate Samu 192



Mochila para Resgate Samu 192

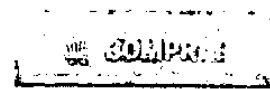
Marca: GENERALMED
Modelo: SAMU 192
Disponibilidade: Imediata
Referência: 261219

Por:

R\$ 212,07

R\$ 209,95 à vista com desconto
ou 12x de R\$ 20,85 com juros

1



CEP:





Resgate e

Salvamento

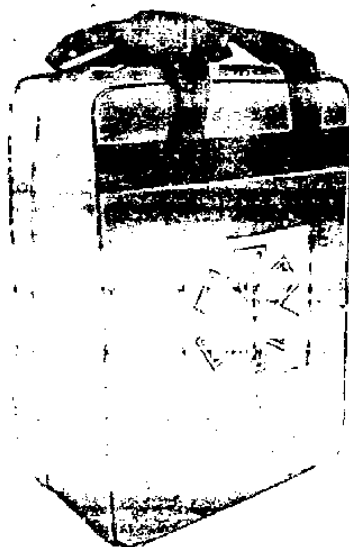
Equipamentos

Equipamentos

Aparelhos

Mochila d

Mochila d



Início • Resgate e Salvamento • Bolsas de Resgate

Mochila de Primeiros Socorros 192 Vermelha - Equipados

Código: MO6E01

Marca: Constamed

R\$ 315,70

até 12x de R\$ 31,69

ou R\$ 307,21 via Pix ou Boleto

[Outras formas de pagamento](#)

Estoque: 8 dias úteis

Calcule o frete

Compartilhe:

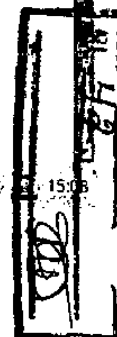


Adicionar à Lista de Desejos

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de [Política de Privacidade](#)

ENTENDI

Waiting for www.google-analytics.com...





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA**

METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73, de 05 Agosto de 2020 – SEGES/ME:

Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

SAG (<http://sag.2icfex.eb.mil.br/sag2021/php/compras.php>)

SITES: <https://www.americanas.com.br>
<https://www.cicampo.com.br>
<https://www.magazineluiza.com.br>
<https://www.generalmed.com.br>
<https://www.constamed.com.br>
<https://www.centermedical.com.br>

As pesquisas realizadas (anexadas ao processo), contém todas a informações para a transparência do processo tais como: objeto de compra, quantitativo, órgão contratante, licitação, preço unitário, dentre outros.


POLIANA [REDACTED] – 2º Ten

Responsável pelas pesquisas de preços.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA**

**PREGÃO SRP N° xxx
(Processo Administrativo n° 64268.011561/2021-19)**

MAPA COMPARATIVO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	CATMAT	UND	QTD MÍN	QTD MAX	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL: ESTRUTURA: AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO: ESALDAR ALTO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, COR: PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO	390178	UND	1	2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.750,00	R\$ 2.050,00	R\$ 1.766,67	R\$ 3.533,33
2	CONTADOR DE CÉLULAS, TIPO: P/ CÉLULAS SANGÜÍNEAS, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, COM VISOR DIGITAL, MEMÓRIA: ATÉ 100 CONTAGENS, ADICIONAL: C/ ALARME, SISTEMA SEGURANÇA, CAPACIDADE: ATÉ 10 TIPOS CELULARES, OUTROS COMPONENTES: C/ CONTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA	419221	UND	1	1	R\$ 700,00	R\$ 792,99	R\$ 849,00	R\$ 780,66	R\$ 780,66
3	CANEIA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CORPO EM TITÂNIO, MATERIAL ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS BOTÃO DE PRESSÃO (PB), TIPO CONEXÃO CONEXÃO 4 FUROS, TIPO CABEÇA CABEÇA PEQUENA	407020	UND	1	3	R\$ 350,00	R\$ 599,93	R\$ 940,00	R\$ 629,98	R\$ 1.889,93
4	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RATIO X, MATERIAL PLÁSTICO, USO PORTÁTIL, COMPONENTE ABERTURA C/ ANGULAGEM, COMPONENTE 1 BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTECTOR, ACESSÓRIOS 1 ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL C/ LUZ LED	447176	UND	1	2	R\$ 270,00	R\$ 272,00	R\$ 282,00	R\$ 274,67	R\$ 549,33
5	ARMÁRIO GABINETE ODONTOLÓGICO, MATERIAL MADEIRA MDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÓDULO PIA, CUBA AÇO INOXIDÁVEL, TORNEIRA ELÉTRICA, COMPONENTES 4 GAVETEIROS, 2 PORTAS, DIMENSÃO CERCA DE 1,50 X 0,90 X 0,50 M	443252	UND	1	1	R\$ 1.813,00	R\$ 2.608,67	R\$ 4.300,00	R\$ 2.907,22	R\$ 2.907,22

TOTAL	R\$ 21.113,09
-------	---------------

METODOLOGIA UTILIZADA

- Em consonância com o inciso I, do art. 5º, das IN 73/2020 – SEGES/ME - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br> e no SAG (Sistema de Acompanhamento da Gestão), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

Guajará-Mirim Ro 8 / FEV/2022



POLIANA [REDACTED] – 2º TEN

Responsável pelas pesquisas de preços.

(Continuação do BI Nr 008, de 13/01/2021, do Cmdo Fron RO/6º BIS)

"PORTARIA Nº 546, DE 5 DE JUNHO DE 2020

Exoneração de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

[...]

- do Cmdo Fron Rondônia/6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Cel Inf MARCELO BASTOS DE SOUZA;

[...]"

(Transcrito do BE nº 24, de 10 JUN 20)

2) Passagem de Cargo e Encargos – Apresentação

(a) Apresentaram-se, no dia 13 JAN 21, por terem passado e recebido o cargo e os encargos da função de Ordenador de Despesas, do Cmdo Fron-RO/6º BIS, de acordo com o que prescreve o nº 2), do Art. 143, do RAE.

Cel MARCELO BASTOS DE SOUZA – Substituído

TC LERICHE ALBUQUERQUE BARROS – Substituto

(b) Apresentaram-se, no dia 13 JAN 21, por terem passado e recebido o cargo e os encargos da função de S Cmt do Cmdo Fron-RO/6º BIS, de acordo com o que prescreve o nº 4), do Art. 143, do RAE.

TC MARCÍLIO RAMOS COSTA JUNIOR – Substituído

Maj LÚCIO ARAÚJO AIRES – Substituto

3) Passagem de Comando

Entrego o Comando do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva, Batalhão Forte Príncipe da Beira, ao Ten Cel Inf LERICHE ALBUQUERQUE BARROS, com todas as ordens em vigor.

Em consequência:

- os Ch Seq, os Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas cabíveis.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a) Arraçoamento

Para o dia 14 JAN 21

A fiscalização administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos às etapas completas.

Quantitativos

Cl efetivos	Tipo	Qtd
Of	RR	33
ST/Sgt	RR	69
Cb/Sd	QR	350

Cl efetivos	Tipo	Qtd
Of CAM	RR	-
ST/Sgt	RR	-
Cb/Sd	QR	-

Tipo	Qtd
C. F	452
C. ESC	-
C. HOSP	-

O serviço de aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS): CAFÉ (452); ALMOÇO (167); e JANTAR (281).

Fiscal de sobras e resíduos: Sgt Dia 1ª Cia Fuz SI

b) Inspecção Mensal e Inopinada do Almoxarifado – Realização

Foi realizada pelo Comandante do Batalhão, acompanhado pelo Fiscal Administrativo, a inspecção inopinada ao Almoxarifado desta OM, referente ao mês de JANEIRO, conforme dados abaixo:

Data da Inspecção: 12 JAN 21; e

Observações: Sem alteração.

(Solução à Nota nº 20-Fisc Adm, de 12 JAN 21)

(Continuação do BI Nº 001, de 3 JAN 22, do Cmdo Fron RO/6º BIS)

Sd EP MATEUS **PINHEIRO** GOMES
Sd EP RODRIGO **FERNANDES** DE MATOS
Sd EP JÚLIO **LEONIR** BARBOZA LUCAS SOARES
Sd EP **WARLEN** DE JESUS GONÇALVES
Sd EP **EMERSON** VERA LOBO
Sd EP **PEDRO** LUIZ LOBO SOUZA
Sd EP **DHIEYSON** CARLOS **PEREIRA** DA SILVA
Sd EP **HILES** SANTOS **BARBOSA**
Sd EP **DENNER** VINICIUS ARAÚJO
Sd EP JEAN DOS SANTOS **BRITES**
Sd EP LEANDRO **CORTES** RODRIGUEZ
Sd EP LUCAS **CELANTE** BERNARDO
Sd EP VANDERSON **GOMES** MONTEIRO
Sd EP **TAILON** JUSTINIANO DA SILVA
Sd EP **HARTHYSO** ORTIZ RODRIGUES
Sd EP ANDRIEL LIMA **RIBEIRO**
Sd EP **EMERSON** SANTIAGO SOUSA
Sd EP FELIPE GABRIEL NONATO **PANTOJA**
Sd EP HALYF **HURTADO** CHAVES
Sd EP WAGNER **MENESES** GALINDO
Sd EV ALEXSANDRO **LEITE** **HURTADO**
Sd EV CARLOS HENRIQUE **MONTES** GOMES
Sd EV HELITON MAICON FIGUEIREDO **VILLEGA**
Sd EV RICK **EURI** OLIVEIRA NUNES
Sd EV DENILSON CHAVES **AGUIAR**
Sd EV **SIDNEY** CHAVES MEIRELES

(Nota nº 2-Sgte 1ªCia/1ªCiaFuzSI/C Fron RO de 3 JAN 22)

c. PREGOEIRO - Designação:

Designo os militares relacionados, habilitado com o Curso "Formação de Pregoeiros", como pregoeiro da desta OM, conforme prevê o Inciso IV, Art 3º da lei 10.520, de 17 de JUL 02:

2º Ten RAFAEL MARCIEL DA **CUNHA**;
2º Ten MARCOS SAMYR MENDES **BENTES**;
2º Sgt **ODIRLEY** DE ARAUJO DIAS;
2º Sgt **THIAGO** FARIAS CARNEIRO;
2º Sgt ANDRÉ GOMES DE **ASSUNÇÃO**;
3º Sgt FERNANDA SANT'ANA **DELGADO**;
3º Sgt MICHAEL ANDERSON MENEZES **LITAIFF**;
3º Sgt **MARIA JOSÉ** ROCHA DA SILVA - Membro.

Em consequência:

- os interessados tomem conhecimento e as providencias cabíveis.

(Nota nº 1-SALC/C Fron RO/6º BIS de 3 JAN 22)

d. OFICIAIS - Sem alteração.

e. SUBTENENTES E SARGENTOS

1) PASSAGEM DE CARGA

Apresentaram-se em 29 DEZ 21, por ter passado e recebido, respectivamente, a carga e encargos da função de Encarregado de Material da 1ª Cia Fuz SI/6ºBIS, os seguintes militares:

S Ten **TANCREDO** SOUZA BENTO (Substituído) e
S Ten PAULO DE JESUS MATOS **LISBOA** FILHO (Substituto).

(Continuação do BI Nº 192, de 14 OUT 21, do Cmdo Fron RO/6º BIS)

Em face do exposto, conforme Art 10, da Portaria nº 107, de 13 FEV 12 (EB10-IG-09.001), autorizo a prorrogação de 20 (vinte) dias corridos de prazo, a contar de 11 de outubro de 2021.

É a primeira vez que prorroga

(Nota nº 194-DP.3/Div Pes/C Fron RO de 13 OUT 21)

2) Por meio do DIEx nº 05-Sind, de 7 de outubro de 2021, o 2º Sgt **HEBERTON DA CRUZ** solicitou prorrogação de prazo da Sindicância instaurada pela Portaria nº 54-Sect/Dp.3 de 1º de setembro de 2021, haja vista a necessidade de realizar inquirições com o objetivo de compor o processo.

Em face do exposto, conforme Art 10, da Portaria nº 107, de 13 FEV 12 (EB10-IG-09.001), autorizo a prorrogação de 20 (vinte) dias corridos de prazo, a contar de 11 de outubro de 2021.

É a primeira vez que prorroga.

(Nota nº 192-DP.3/Div Pes/C Fron RO de 13 OUT 21)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

Nomeio os militares a seguir relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, a fim de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações referentes ao ano de 2021/2022, conforme preceitua o anexo I da instrução Normativa SEGES Nr 05 de 2017:

- 1º Ten **ADAI R AGUIAR DE OLIVEIRA**
- 1º Ten **JOEL MENDONÇA DA SILVA**
- 2º Ten **POLIANA NATALIA FERREIRA IKENO**
- 2º Ten **PEDRO AUGUSTO SEQUEIRA MURCIA**
- 2º Sgt **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA FRANÇA**
- 2º Sgt **MARCO ANTONIO DE ANDRADE E COSTA**
- 3º Sgt **EVERSON RAMOS PEREIRA BIZ**
- 3º Sgt **MARIA JOSÉ ROCHA DA SILVA**

Em consequência:

- os interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis relativas a elaboração dos Termos de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos relativos aos processos de contratações de seus depósitos para os anos de 2021 e 2022.

(Nota nº 612-SALC/C Fron RO/6º BIS de 13 OUT 21)

c. PASSAGEM DE CARGO E ENCARGOS – Concessão de Prazo

Concedo, conforme prescreve o Inciso III do Art 131, do RAE, 04 (quatro) dias úteis para passagem de material, transmissão de encargos e de valores da função de Auxiliar da SFPC, a contar do dia 14 de outubro de 2021, conforme segue:

- 2º Sgt **MARCELO AUGUSTO DA COSTA ANÁSTACIO** – Substituído
- 2º Sgt **DOUGLAS ALVES MESQUITA** – Substituto

(Solução ao DIEx nº 23-S2/C Fron RO/6º BIS 13 OUT 21)

d. SINDICÂNCIA – Solução

Da análise das averiguações que este Comando mandou proceder por intermédio do 1º Ten **RAFAEL DA SILVA ANDRADE**, da 2ª Cia Fuz Sl, pela Portaria nº 53-Sect/DP.3, de 1º de setembro de 2021, verifica-se pelas conclusões e que dos autos consta, que o 1º Ten **PEDRO DE CASTRO ANDRADE** faz jus à indenização de transporte de bagagem na mesma sede, em virtude de ter ocupado PNR em 1º FEV 20, gerada em exercícios anteriores, pelos seguintes fundamentos:

- 1) O 1º Ten **PEDRO DE CASTRO ANDRADE** solicitou, em 11 DEZ 19, inclusão na relação de pretendentes a ocupar PNR, conforme publicação constante no BI Nr 234, de 16 DEZ 19, desta OM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
(Processo Administrativo nº 64268.011561/2021-19)

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. Conforme prevê a Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017, designo os militares abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação solicitada através da Formalização da Demanda do Almoxarifado do Cmdo Fron RO/6º BIS:

P/G	Nome Guerra	Função	Ciente
1º Ten	POLIANA NATALIA FERREIRA IKENO	Encarregado da divisão de saúde	
2º Sgt	VALDENICE CUSTODIO TORRES	Membro	

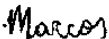
2. A equipe de planejamento deverá realizar os Estudo Preliminares seguindo as diretrizes previstas no Anexo III da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

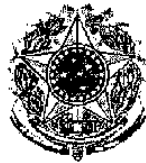
3. A equipe deverá, ainda, elaborar o mapa de risco conforme Anexo IV da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

4. Ao término do trabalho, a equipe deverá apresentar as soluções levantadas juntamente com o Mapa de Risco ao Fiscal Administrativo, indicando se a contratação é viável e qual a modalidade de licitação mais indicada a ser realizada.

5. Sendo concluído pela viabilidade da contratação, a demanda será encaminhada, pelo Fiscal Administrativo, ao Demandante correspondente para elaboração do projeto básico e/ou Termo de Referência correspondente e demais providências para a efetivação da contratação.

Guajará-Mirim, RO, 14 de fevereiro de 2022


~~MARCOS GABRIEL MENDES DENTES~~ 2º Ten
Encarregado da SALC do Cmdo Fron RO / 6ºBIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
(Processo Administrativo nº 64268.011561/2021-19)**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. O processo licitatório acima indicado tem por objetivo a **Aquisição de materiais permanentes do Setor de Saúde, para atender a demanda da Divisão de Saúde (Centro de Atendimento de Inativos e Pensionistas-CADIP) do Comando de Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva e as necessidades da Seção de Saúde do 1º Pelotão Especial de Fronteira (PEF)**, tudo de acordo com as condições estabelecidas e especificações constantes no Termo de Referência.

2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de efetuar as aquisições e contratações necessárias à vida vegetativa do **Comando de Fronteira RO/6º Batalhão de Infantaria de Selva e 1º Pelotão Especial de Fronteira Rondônia**. Desta forma, a aquisição dos materiais de consumo fazem necessária para possibilitar o cumprimento das atividades diárias do Batalhão.

3. A necessidade de aquisições frequentes, a conveniência de entregas parceladas, bem como a impossibilidade de precisar exatamente os quantitativos dos bens comuns, assim como viabilizar a participação de outros Órgãos da Administração Pública, justificam a aquisição por meio da modalidade Pregão eletrônico para Registro de Preços, tendo como fundamento os Incisos I, II, III e IV, do Art. 2º, do Dec. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. O quantitativo dos serviços citados toma por base as necessidades desta Organização Militar nos últimos 03 (três) anos, e a consequente necessidade dos mesmos para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando ainda situações imprevisíveis, bem como a demanda de aquisições a serem adquiridas nos locais discriminados no Termo de Referência.

5. O Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva é uma Unidade Militar destacada na cidade de Guajará Mirim – RO, subordinada à 17ª Brigada de Infantaria de Selva (localizada em Porto Velho) e isolada geograficamente. Na localidade citada, atua na faixa de fronteira em harmonia com os demais órgãos Federais e locais visando a manutenção da soberania nacional, combate aos delitos transfronteiriços e outras atividades que ocorram na faixa de fronteira Brasil – Bolívia. Dentre suas várias missões, podemos citar:

- Cooperar com a Defesa da Pátria e com a Garantia dos Poderes Constituídos, da Lei e da Ordem;
- Participar do combate aos crimes transnacionais e ambientais na Faixa de Fronteira;
- Participar de missões internacionais;

- Cooperar com o desenvolvimento regional e com a Defesa Civil;
- Na Ofensiva, destruir o inimigo localizado em sua área de atuação e/ou conquistar objetivos específicos no terreno;
- Na Defensiva, manter acidentes capitais, especialmente os que permitem bloquear e/ou controlar vias de circulação fluviais e terrestres;
- No contexto da Segurança Integrada, pacificar ou participar da pacificação de uma área;
- Como Comando de Fronteira, vigiar a faixa fronteira sob sua responsabilidade;
- No Combate de Resistência, operar em uma área de combate, empregando, alternadamente, suas Companhias de Fuzileiros de Selva.

MISSÃO-SÍNTESE

Ficar em condições de ser empregado, em sua área de responsabilidade e/ou em outras áreas mediante ordem: em operações militares, singulares ou conjuntas, normalmente em um ambiente interagências, assim como em missões subsidiárias e em combate aos crimes transfronteiriços e ambientais na Faixa de Fronteira.

COMPOSIÇÃO

O quadro geral de efetivo do Batalhão é composto por 03(três) Companhias, (01) uma Base Administrativa, 01 (um) Pelotão Especial de Fronteira (PEF), sediado em Costa Marques e um Centro de Atendimento de Inativos e Pensionistas (CADIP), sendo o efetivo na sede (Guajará Mirim), composto por 656 militares e o efetivo no PEF (Costa Marques), composto por 67 militares.

SITUAÇÃO PARTICULAR

Tendo em vista o supracitado isolamento geográfico de sua Sede, o afastamento da capital mais próxima e a precariedade de serviços básicos da localidade, o 6º BIS tem a necessidade de adquirir os diversos tipos de materiais, máquinas e equipamentos que forneçam meios e condições de trabalho, garantindo que as atividades sejam desenvolvidas com maior excelência, engrandecendo assim a imagem da Força Terrestre como um todo, e em específico as missões particulares desta Organização Militar Fronteira.

RESUMO:

Visando atingir os objetivos elencados nas missões do Batalhão, faz-se necessária a adoção de medidas administrativas que garantam a tropa e seus familiares condições de excelência para o bom cumprimento das atividades. Dentro deste contexto, justifica-se a realização de processos licitatórios dentro das mais diversas áreas e especificidades, seja na aquisição de materiais de consumo e permanentes, seja em serviços pontuais ou continuados, todos estes voltados para o desenvolvimento e bem-estar de cada setor desta Organização e seus integrantes.

Guajará-Mirim - RO, 15 de fevereiro de 2022

LERICHE

— Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron RO/ 6º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
(Processo Administrativo nº 64268.011561/2021-19)

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atendendo o que estabelece o disposto Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, Arts. 8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99, **JUSTIFICO** a necessidade de contratação do processo NUP 64268.011561/2021-19, pelos seguintes motivos:

a. Este Órgão Gerenciador busca por meio deste certame licitatório a elaboração de Ata de Registro de Preços que possibilite a eventual a **Aquisição de materiais permanentes do Setor de Saúde, para atender a demanda da Divisão de Saúde (Centro de Atendimento de Inativos e Pensionistas-CADIP) do Comando de Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva e as necessidades da Seção de Saúde do 1º Pelotão Especial de Fronteira (PEF)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I ao instrumento convocatório.

b. A utilização da MODALIDADE PREGÃO na forma ELETRÔNICA em virtude do objeto licitado enquadrar-se na categoria de bens comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 2019.

c. A opção pelo Sistema de registro de Preços – SRP, decorre do fato de que as características do objeto a ser licitado enquadram-se nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema, os quais foram enquadrados nas necessidades desta licitação da seguinte forma:

- Contratação de forma parcelada, amparado pelo Inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013 (*quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa*);

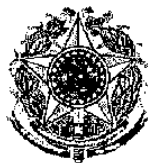
- Aquisição de bens para mais de um órgão, amparado pelo inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013 (*quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo*); e

- DEMANDA ESTIMADA, AMPARADO PELO INCISO IV DO ART. 3º DO DECRETO Nº 7.892, DE 2013 (*QUANDO, PELA NATUREZA DO OBJETO, NÃO FOR POSSÍVEL DEFINIR PREVIAMENTE O QUANTITATIVO A SER DEMANDADO PELA ADMINISTRAÇÃO*).

Guajará-Mirim, RO, 15 de fevereiro de 2022

Leiriche

LERICHE [REDACTED] – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron RO/ 6º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
(Processo Administrativo nº 64268.011561/2021-19)**

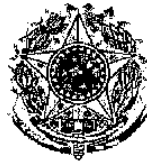
**JUSTIFICATIVA DE VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM
CONSÓRCIOS**

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Guajará-Mirim, RO, 15 de fevereiro de 2022

LERICHE [REDACTED] - Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron RO/ 6º BIS



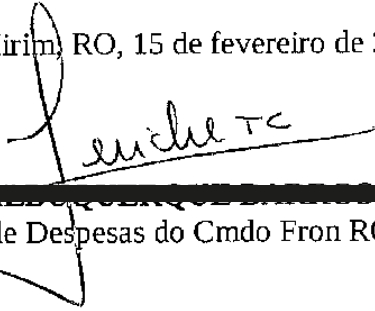
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
(Processo Administrativo nº 64268.011561/2021-19)**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro que a presente licitação está no Plano Anual de Contratações do corrente ano, elaborado e aprovado em A-1. Não obstante ao fato, o presente processo é um SRP, o qual, por particular característica, dispensa a apresentação prévia de dotação orçamentária, anterior à celebração do contrato, conforme consta no art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013.

Guajará-Mirim, RO, 15 de fevereiro de 2022


LERICHE – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron RO/ 6º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
(Processo Administrativo nº 64268.011561/2021-19)**

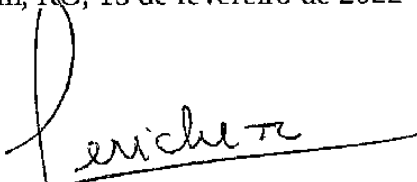
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

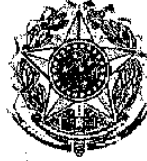
Declaro, para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo garantir eventual **Aquisição de materiais permanentes do Setor de Saúde, para atender a demanda da Divisão de Saúde (Centro de Atendimento de Inativos e Pensionistas-CADIP) do Comando de Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva e as necessidades da Seção de Saúde do 1º Pelotão Especial de Fronteira (PEF)** e em cumprimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), o seguinte:

1. Trata-se da eventual **Aquisição de materiais permanentes do Setor de Saúde, para atender a demanda da Divisão de Saúde (Centro de Atendimento de Inativos e Pensionistas-CADIP) do Comando de Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva e as necessidades da Seção de Saúde do 1º Pelotão Especial de Fronteira (PEF)**

2. Que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subsequentes, haja vista que os mesmos estão enquadrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas previsões do Plano Plurianual.

Guajará-Mirim, RO, 15 de fevereiro de 2022


LERICHE [REDACTED] – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron RO/ 6º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
(Processo Administrativo nº 64268.011561/2021-19)

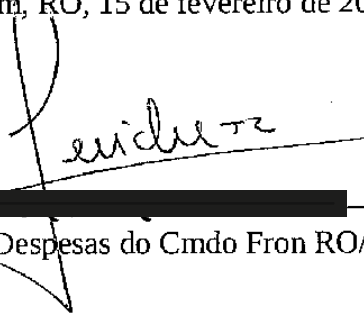
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DAS ATIVIDADES DE CUSTEIO

1. De acordo com o Art. 3º do Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de novos contratos ou prorrogação dos contratos Administrativos em vigor, relativos a atividade de custeio, somente serão autorizados expressamente pelo Ministro de Estado.

2. Nesta senda, o Comandante do Exército, através do Considerando o contido na Portaria nº 1.603, de 25 de setembro de 2018 do MD/CE/GC, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro, delegou aos Ordenadores de Despesas competência para contratações até o valor de R\$ 1.000.000,00.

3. Assim, **por ocasião da efetiva contratação**, ou seja, da emissão da Nota de Empenho de Despesa, **serão respeitados os valores máximos admitidos** pelo §2º do Art. 10 da Port. 1.603, de 05 de setembro de 2018 que delegou aos Ordenadores de Despesas competência para contratações até o valor de R\$ 1.000.000,00, enquadrando-se dentro das competências a mim atribuídas.

Guajará-Mirim, RO, 15 de fevereiro de 2022


LERICHE [REDACTED] – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron RO/ 6º BIS

PL 58

Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP 1

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Objeto Gestor Itens Divulgar IRP

Copiar Itens

Filtro

Nº do Item Descrição do Item Situação do Item

 Todos

☐ Listar Apenas Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Imprimir **Imprimir**

Excluir	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	1	Material	380178-Cadeira Escritório	Unidade	1.766,6700	Guajará-Mirim/RO 2	Edição	Alterar
☐	2	Material	419221-Contador De Células	Unidade	780,6600	Guajará-Mirim/RO 1	Edição	Alterar
☐	3	Material	407020-Caneta alla rotação	Unidade	629,9800	Guajará-Mirim/RO 3	Edição	Alterar
☐	4	Material	447176-Câmara escura revelação ralo x	Unidade	274,6700	Guajará-Mirim/RO 2	Edição	Alterar
☐	5	Material	443252-Armário gabinete odontológico	Unidade	2.907,2200	Guajará-Mirim/RO 1	Edição	Alterar
☐	6	Material	413523-Fôrceps Odontológico	Unidade	71,7400	Guajará-Mirim/RO 3	Edição	Alterar
☐	7	Material	413514-Fôrceps Odontológico	Unidade	88,3400	Guajará-Mirim/RO 5	Edição	Alterar
☐	8	Material	413513-Fôrceps Odontológico	Unidade	79,6300	Guajará-Mirim/RO 5	Edição	Alterar
☐	9	Material	150963-Bandeja Suporte Equipamentos	Unidade	361,6700	Guajará-Mirim/RO 2	Edição	Alterar
☐	10	Material	330887-Arnário Arquivo	Unidade	797,3600	Guajará-Mirim/RO 5	Edição	Alterar
☐	11	Material	150508-Estante	Unidade	1.104,4700	Guajará-Mirim/RO 2	Edição	Alterar
☐	12	Material	439214-Cuba Uso Hospitalar	Unidade	53,9400	Guajará-Mirim/RO 15	Edição	Alterar
☐	13	Material	288499-Mochila	Unidade	252,5900	Guajará-Mirim/RO 10	Edição	Alterar

13 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Incluir Itens **Excluir Seleccionados** **Finalizar Processo**

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Integrar **Processo**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
(Processo Administrativo nº 64268.011561/2021-19)**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

Minuta adotada: Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2021

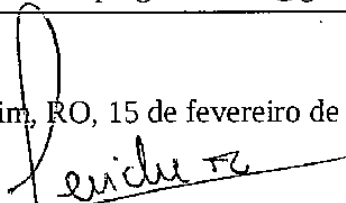
Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (inclusão/alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
-	-	-	Não houve alteração na minuta padrão.

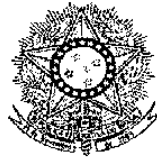
Minuta adotada: Termo de Referência modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2021

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (inclusão/alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
-	-	-	Não houve alteração na minuta padrão.

DADOS DO REDATOR DO EDITAL E ANEXOS	
Nome:	MARIA JOSÉ ROCHA DA SILVA
Posto/Graduação:	3º Sargento
Função:	Auxiliar do Pregoeiro
Telefone – E-mail	(69) 3541-4697 – pregoeiro6bis@gmail.com

Guajará-Mirim, RO, 15 de fevereiro de 2022


LERICHE – Ten Cel
 Ordenador de Despesas do Cmdo Fron RO/ 6º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
(Processo Administrativo nº 64268.011561/2021-19)**

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, sediado(a) Av. Leopoldo de Matos, nº 2329, Tamandaré, Guajará-Mirim, RO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **xx/xx de 2022** (podendo haver mudanças, fato que será informado pelo pregoeiro, caso se faça necessário).

Horário: 09:30 (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de MATERIAL PERMANENTE, Divisão de Saúde do Comando Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 6.1.2. *Marca;*
 - 6.1.3. *Fabricante;*
 - 6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.14.1. no país;

7.14.2. por empresas brasileiras;

7.14.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.14.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*

9.8.8. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.20. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.21. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.22. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.23. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregoeiro6bis@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Leopoldo de Matos, nº 2329, Tamandaré – Guajará-Mirim/RO CEP 76850-000, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 17ª BDA INF SL
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)**

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2022
NUP: 64268.011561/2021-19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**

O Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão Infantaria de Selva, com sede na Avenida Leopoldo de Matos, Nº 2329, Tamandaré, Guajará Mirim - RO, CEP 76850-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09567156/0001-23, neste ato representado(a) pelo Sr. Tenente Coronel **LERICHE ALBUQUERQUE BARROS**, nomeado(a) pela Boletim Interno Nr 008 – Cmdo Fron RO/6ºBIS, de 13 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o Nº **614.545.243-91**, portador carteira de identidade Nr **020473554-2 MD/EB**, considerando o julgamento da licitação da modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **05/2022**, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º **64268.011561/2021-19**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais Permanente da Divisão de Saúde, Centro de Atendimento de Dependentes, Inativos e Pensionistas (CADIP), do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **05/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Guajará-Mirim, RO, ____ de _____ de 2021

LERICHE [REDACTED] – TEN CEL
 Ordenador de Despesas do Cmdo Fron RO/6º BIS

Local e data:

 Representante Legal
 RG/CPF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

<Nome do Representante da Empresa>, **<Nacionalidade>**, **<Estado Civil>**, **<Profissão>**, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número **<CPF>**, portador (a) da Carteira de Identidade **<Identidade>**, emitida pelo **<órgão emissor>**, como representante devidamente constituída de **<Razão Social>**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número **<CNPJ>**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico **<Número do Pregão>**, em atendimento a Instrução Normativa nº 001 de 19 de janeiro de 2010, declara que nossa empresa tem pleno compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01SLTI/MPOG/2010.

Local, Data
 <Empresa>
 <Nome do Representante>
 <Identidade>, <CPF>

Carimbo da Empresa

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local, _____ de _____ de 2021.
AO COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022

Prezado (s) Senhor (es),

Estão discriminados nesta proposta os custos com fornecimento do material, já incluída todas as despesas, isto é, considerar o preço unitário = preço material + preço mão de obra + demais despesas, que podem ser solicitados para atendimento do Contratante.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/MATERIAIS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

“O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação”

APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL AO COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, relativamente aos serviços objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

- a) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim como os insumos aplicados na realização dos serviços, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;
- b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supramencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertamos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- e) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- f) Que declara para fins de comprovação perante o COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022 e que o pagamento será feito conforme às condições estabelecidas no edital e seus anexos;

g) Esta é a proposta que apresentamos ao COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.

**ANEXO V
MINUTA DE TERMO CONTRATO**

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E
A EMPRESA**

O Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão Infantaria de Selva, com sede na Avenida Leopoldo de Matos, Nº 2329, Tamandaré, Guajará Mirim - RO, CEP 76850-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09567156/0001-23, neste ato representado(a) pelo Sr. Tenente Coronel LERICHE ALBUQUERQUE BARROS, nomeado(a) pela Boletim Interno Nr 008 – CMDO FRON RO/6ºBIS, de 13 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o Nº 614.545.243-91, portador carteira de identidade Nr 020473554-2 MD/EB, considerando o julgamento da licitação da modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º **64268.011561/2021-19** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Materiais Permanente da Divisão de Saúde do Cmdo Fron RO/6º BIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LERICHE [REDACTED] - TEN CEL
Ordenador de Despesas do CMDO FRON RO/6º BIS

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2022.

**ANEXO VI
CRITÉRIOS E FATORES DE SUSTENTABILIDADE**

O artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

1. DEVEM SER OBSERVADOS PELOS FORNECEDORES OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

Observar a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, que adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas. (Quando for o caso).

Deve-se observar ainda, a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos elétricos que gerem ruído no seu funcionamento.

Art. 5º IN 01 de 2010, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2. DEVEM SER OBSERVADOS PELO ÓRGÃO OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

I - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 (Quando for o caso).

II - Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos (Quando for o caso).

III - Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999 (Quando for o caso).

Marcos S. [Redacted]
MARCOS [Redacted] - 2º Ten
 Encarregado da SALC do Cmdo Fron RO / 6ºBIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
(Processo Administrativo nº 64268.011561/2021-19)

CERTIFICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO SRP (FORMATO ELETRÔNICO)

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº: 64268.011561/2021-19

Pregão Eletrônico nº 05/2022

Em conformidade com o art. 18 da Portaria CGU nº 3/2019 e recomendações do Tribunal de Contas da União. CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CJU/BA no endereço www.agu.gov.br e que conferi que se tratam dos modelos de minutas atualizados, tendo **carimbado e rubricado** todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado do Acre.

Declaro que a instrução processual foi devidamente realizada de acordo com a lista de verificação (*check-list*) disponível no mesmo sítio acima apontado, que foi preenchida, conferida, impressa e anexada ao respectivo processo administrativo.

DECLARO que ao realizar as alterações da(s) minuta(s) utilizadas (Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de preços e Contrato), deixei **negritados e sublinhados** textos que implicaram em **modificação ou acréscimo** das minutas padronizadas.

DECLARO ainda que quaisquer alterações procedidas de maneira diferente das mencionadas, que importaram em alteração das minutas padronizadas, foram devidamente justificadas, conforme previsto no Termo de Cooperação.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS	ESTADO S/N/ N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	N

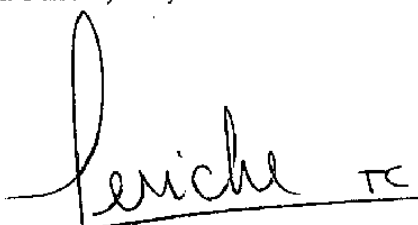
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	S
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	N.A
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19)	S
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	S
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	S
6. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014 e a IN SEGES/ME nº 73/2020, conforme o caso? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	S
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	N
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	N.A
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014)	S
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014)	S
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	N.A
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	N.A
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	S
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
17. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	S
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93)	S
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93)	N.A
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	S

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S/N/N.A.
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	S
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	S
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	N.A
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	N.A
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do	N.A

Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	N.A
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
25. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	S
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	N
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	S
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	N.A

Guajará-Mirim, RO, 15 de fevereiro de 2022


LERICHE - Ten Cel
 Ordenador de Despesas do Cmdo Fron RO/ 6º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)**

Nup Do Ofício 64268.001751/2022-17

Ao Senhor

RÉGIS PARISI LEGRAMANTI

Advogado da União

Consultor Jurídico da União no Estado de Rondônia

cjuro.digital@agu.gob.br

Assunto: **Análise Jurídica**

Nup/ Processo nº **64268.011561/2021-19**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com artigo 38 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, conforme seguinte formulário para tramitação:

PRENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CADIP	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
X	AQUISIÇÕES: Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja necessário à execução direta de outras atividades ou empreendimento do órgão licitante.
	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA- Processos e consultas relativas à contratação de serviços com disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução de serviço.
	SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA- Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução de serviço.
	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA- Processos e consultas relativas à contratação de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizada pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia(CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil(CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo as procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como atos antecedentes necessários.
	RESIDUAL- Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
	CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

DATA LIMITE:	
E-mail: <u>salc6bis@gmail.com</u>	Telefone: (69) 3541-4697
Valor: R\$ 21.113,09	Modalidade: Pregão Eletrônico
Data da Abertura do Processo 17 de Janeiro de 2022	
Motivo da Remessa: (X) análise e aprovação de minutas nos termos do artigo 38, paragrafo único, Lei nº 8.666/93 (Indicar as folhas ou número SEI na qual constam as minutas) _____ () consulta/ remessa facultativas	

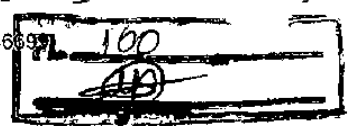
MODELOS DA AGU	
EDITAL	
Foi adotado (o modelo) (x)SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
Qual o modelo utilizado: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras	
Atualização: Julho/2021	
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação:	
PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA:	
Foi adotado (o modelo) (x)SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
Qual o modelo utilizado: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras	
Atualização: Outubro/2020	
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação	
CONTRATO	
Foi adotado (o modelo) (x)SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
Qual o modelo utilizado: Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Compras	
Atualização: Julho/2020	
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Foi adotado (o modelo) (x)SIM () NÃO () NÃO SE	
Qual o modelo utilizado: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Ata de Registro de Preços - Compras	
Atualização: Dezembro/2019	
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação	
LISTAS DE VERIFICAÇÃO	
Lista de verificação: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação de Contratações de Serviços em Geral	
Atualização: Dezembro/2020	
Número SEI/ folhas no qual se encontra:	

OBSERVAÇÃO:

Guajará-Mirim, RO, 15 de Fevereiro de 2022

LERICHE

LERICHE ~~ALDO QUEIROZ DA SILVA~~ Tenente Coronel
 Ordenador de Despesas do Cmdo Fron RO/6º BIS



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 00595/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64268.011561/2021-19

INTERESSADOS: COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. LICITAÇÕES E CONTRATOS.

1. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93.
2. Regularidade formal do processo.
3. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada.
4. Sistema de Registro de Preços.
5. Adjudicação por itens.
6. Licitações diferenciadas para ME/EPP.
7. Observação dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental.
8. Análise das Minutas.
9. Ressalvas e/ou Recomendações.

Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas,

I. DO RELATÓRIO

01. Trata-se de processo oriundo do **COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA** que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE DE SAÚDE, a fim de atender às suas necessidades operacionais, conforme discriminado no Termo de Referência, com esteio na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata.

02. Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Os documentos que compõem o processo estão arrolados em índice que precede as páginas numeradas e, em termos substanciais, referidos na lista de verificação constante às fls. 94 e ss, razão pela qual, adida ao fato de que a íntegra do feito permanece digitalizada no SAPIENS, não serão novamente arrolados em nome da simplificação, celeridade e economia processuais.

03. Cabe, por oportuno, mencionar que eventuais anomalias e/ou omissões instrutórias, bem como discrepâncias para com a normatividade referida no tópico "II. DA ANÁLISE JURÍDICA", serão mencionadas no tópico "III. DA CONCLUSÃO".

04. É o que se tem a relatar.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

05. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, consequentemente, o exame prévio e